

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 16/13, a fls. 44 e 44 verso, do Livro n.º 14 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 27/11/2012 nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – RE-FOOD 4 GOOD – ASSOCIAÇÃO

NIPC – 510 230 881

Sede – Av.ª João Crisóstomo, 71 – 1º Esq. – Lisboa


Fins – Contribuir para a resolução do problema de insuficiência alimentar de famílias e pessoas na área geográfica do distrito de Lisboa, com especial incidência na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, através da recolha e da redistribuição indireta de excedentes e ou dádivas de produtos alimentares.

Admissão de sócios – Podem ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos ou pessoas coletivas.

Exclusão de sócios – Perde-se a qualidade de associado: por desvinculação apresentada por escrito ao presidente da direção, ou por morte, ou dissolução quando se tratar de pessoa coletiva; por expulsão, como medida disciplinar aplicada pela Assembleia-Geral sob proposta da Direção quando se verifique uma infração grave aos presentes estatutos, ou por motivos igualmente graves que prejudiquem moral ou materialmente a Associação; quando por período superior a um ano, deixe de ser oferecida à Associação a prestação de serviços ou de bens que esteve na origem da sua admissão.

Direção-Geral da Segurança Social, em 15 ABR. 2013

Pelo Diretor-Geral


Rui Santos
(Chefe de Divisão)